



*Câmara Municipal de Frei Inocência*  
*Estado de Minas Gerais*

S. D.

N.º C M/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 38.

Autoriza modificação de vencimentos  
das Professôras Rurais Municipais.

O povo do Município de Frei Inocência, por seus representantes na Câmara de Vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar no Quadro de funcionários Municipais, os vencimentos das Professôras, Municipais, de R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensal, para ..... R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do aumento, poderar o Sr. Prefeito, abrir Crédito suplementar de importância necessária ao cumprimento desta lei:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará, / em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 12 de fevereiro de, 1.965.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.